DECRETO Nº 98, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 04/09/2025
Chapadão do Céu 04/09/2025
Kayla Suzanna T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 16485/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado o Lote 16 (dezesseis) que possui uma área de 432,62m² (Quatrocentos e trinta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados) da quadra 19-A, localizado no loteamento 1º Expansão/centro , objeto da **Matrícula nº 1546,** a ser desmembrado em dois lotes. De propriedade de **Ronair da Silva Camargo** que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 16485/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo *Téc. em Agrimensura Djalmir Gonçalves*, RNP 50178580163.

Art.2º- O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16-A: Este terá uma área de 215,12m² (duzentos e quinze metros e doze decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 6,00m (seis metros) de frente com a **RUA PLEIADES SUL,** em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) esquina com a RUA CAJU LESTE; 15,00m (quinze metros) de fundo com o Lote 16-B "criação" (dezesseis B); 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) do lado

esquerdo com a RUA CAJU LESTE e 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) do lado direito com o Lote 15 (quinze).

LOTE 16-B: Este terá uma área de 217,50m² (duzentos e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente com a **RUA CAJU LESTE**; 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de fundo com o Lote 15 (quinze); 15,00m (quinze metros) do lado esquerdo com o Lote 14 (quatorze) e 15,00m (quinze metros) do lado direito com o Lote 16-A "criação" (dezesseis A).

Art. 3º- Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º- As despesas de registro e implementação do desmembramento correrão às custas do proprietário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL